



Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG Nº 24, de 16 de abril de 2015.

**APROVA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDRHI CONSTANTES
NA SUBCONTA DO CBH BAÍA DE
GUANABARA A SEREM APLICADOS NO
FINANCIAMENTO DOS PLANOS DE
SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE
DUQUE DE CAXIAS E NITERÓI.**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA, criado pelo decreto nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando:

- O art. 55, X da Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 que determina as atribuições e competências dos Comitês de Bacia Hidrográficas;
- A Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- A necessidade de controle social prevista na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007;
- O art. 6º da Lei nº 5.234 de 05 de maio de 2008 que prevê que no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;
- Os artigos 3º e 8º do Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que dispõem sobre os recursos do FUNDRHI.
- O previsto no plano diretor de recursos hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.

RESOLVE:

Artigo 1º. Destinar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser aplicado obrigatoriamente na elaboração de Planos de Saneamento na Região Hidrográfica V – CBH Baía de Guanabara, nos municípios de Duque de Caxias e de Niterói.



Artigo 2º. Determinar que o controle social, previsto na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, seja realizado por membros integrantes do CBH-BG a serem designados pela plenária deste Comitê.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, considerando sua aprovação em plenária do comitê.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015.

ALEXANDRE DE BONIS

Diretor Geral do CBH-BG